



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 231 - 23/02/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$120.205,54 (cento e vinte mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para concessão de subvenções, provenientes de Emendas Impositivas, destinadas à Associação Mão Amiga de Arcos - AMA e 150º Grupo Escoteiros Lobos das Gerais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.337.000. Parceria com Entidades Culturais
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$50.000,00 - 150º Grupo Escoteiros Lobos das Gerais
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.424.000. Parceria com Entidades de Promoção a Saúde
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$70.205,54 - Associação Mão Amiga de Arcos - AMA
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43.....R\$120.205,54.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de fevereiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais